

no sítio eletrônico da Autarquia. Os interessados em fornecer tais serviços deverão encaminhar propostas impreterivelmente até às **23h59** (vinte e três e cinquenta e nove) – horário de Brasília – do dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2023** (dois mil e vinte e três), por meio eletrônico através do endereço de e-mail mariaguillen@amep.pr.gov.br, devendo ser selecionada a proposta comercial mais vantajosa.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas através do mesmo e-mail. Curitiba, 13 de novembro de 2023.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP
Decreto Estadual n. 44/2023

124806/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2018
PROTOCOLO: 21.194.324-6

AUTORIZAÇÃO: Gilson de Jesus dos Santos, Diretor-Presidente da AMEP em 07/11/2023.

ESPÉCIE: Termo Aditivo.

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94 E PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA., CNPJ: 14.983.004/0001-41.

FUNDAMENTOS: Lei nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Diretor-presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 07/11/2023, PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. – José Ivan Chassot em 07/11/2023.

Curitiba/PR, 08 de novembro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

124801/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

PROTOCOLO: 21.023.436-5.

AUTORIZAÇÃO: 12/09/2023 por Gilson Santos, Diretor-Presidente da AMEP.

ESPÉCIE: Contrato

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94 e MICROSENS S.A, CNPJ: 78.126.950/0001-26.

FUNDAMENTOS: Pregão Eletrônico nº 78/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP, em 10/11/2023; Microsen S.A, Luciano Tercilio em 10/11/2023.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

124975/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - CTC/RMC

Edital de Chamamento Público para representante de movimento social ligado à mobilidade urbana através de no mínimo um membro para participação no conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, conforme inciso VII do Art. 5º, da Lei nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022.

O Estado do Paraná, por intermédio do **CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CTC/RMC**, representada neste ato pelo seu Presidente, Wilianson Alves Corrêa, convoca os movimentos sociais ligados à mobilidade urbana, devidamente constituídas e instaladas na Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para que indiquem representante interessado em participar do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, conforme inciso VII do Art. 5º, da Lei nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022.

OBJETO

1.1.1. O presente Edital tem por objeto realizar o cadastramento de pessoas indicadas por movimentos sociais ligados a mobilidade urbana para atuação ativa Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

1.1.2. A participação se dará através de reuniões e audiências públicas e oficinas técnicas, por meio remoto e/ou presencial, a ser definido em Instrumento de convocação específico de cada evento.

1.1.3. As reuniões deverão ocorrer conforme o andamento dos trabalhos.

1.1.4. O presente chamamento público não excluirá nenhum movimento social ligado a mobilidade urbana.

2. DOS PRAZOS

2.1. No período de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital, os interessados em se cadastrar deverão inserir a documentação necessária em formulário específico no sítio eletrônico do CTC/RMC: <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Conselho-do-Transporte-Coletivo>.

2.2. O Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, por sua vez, precederá à conferência e atestará a veracidade das informações, mediante consulta em bancos de dados, ou outros meios que julgar

necessários, certificando que a documentação se encontra completa.

2.3. A informações para cadastramento sobre o movimento social ligado a mobilidade urbana e a documentação citada no item 4 deste edital deverão, respectivamente, ser preenchidas e juntadas de maneira completa para atender aos critérios estabelecidos.

2.4. Decorrido o lapso de 10 (dez) dias da publicação deste Edital, os interessados, observando os pressupostos exigidos, deverão realizar o cadastramento, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida, a qual passará pelo crivo e avaliação do CTC/RMC, por intermédio de seu Presidente, podendo ser designado novo prazo para eventual complementação.

2.5. O resultado da avaliação referida no item 2.4 será publicada no sítio eletrônico do CTC/RMC no prazo de 5 (cinco) dias da conclusão da fase de cadastramento.

3. DOS MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAR

3.1. Poderão ser cadastradas entidades representativas de movimentos sociais, desde que com atuação, sede ou representação local na Região Metropolitana de Curitiba e com atuação no tema ligado à Mobilidade Urbana, com área de atuação na Região Metropolitana de Curitiba.

4. DO CADASTRAMENTO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

4.1. Para cadastramento, os movimentos sociais deverão fornecer as informações solicitadas no formulário online, constante no sítio eletrônico do CTC/RMC: <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Conselho-do-Transporte-Coletivo>.

- Nome da entidade;
- Dados do movimento social (Endereço, Telefone, Área/Segmento de atuação);
- Dados do responsável legal do movimento social (e-mail, telefone e endereço);
- Representante(s) do movimento social, que irá(ão) participar das reuniões, com nomes completos, e-mails e telefones;

4.1.1. O movimento social deverá indicar o representante legal, além de apresentar fotocópia dos seguintes documentos: documento do ato de constituição do movimento social (ou documento semelhante que comprove a existência da entidade - ex: contrato social/ato constitutivo); documento oficial com foto dos representantes legais e do representante do movimento social indicado a participar das discussões;

4.1.2. Caso o representante legal da instituição indique outro(s) representante(s) do movimento social para participar das reuniões do Conselho, deve ser informado o(s) nome(s) do(s) indicado(s) e o(s) grupo(s) que irá(ão) participar, além de apresentar seu(s) respectivo(s) documento(s) oficial(is) com foto (item 4.1.1) e encaminhar Documento comprobatório da representatividade assinado pelo(a) representante legal (Carta de Preposição assinada pelo Representante Legal ou Documento semelhante, conforme modelo apresentado no Anexo A);

4.2. A lista dos movimentos sociais cadastrados será divulgada na página oficial do CTC/RMC após o término do período de inscrições e será publicada no Diário Oficial do Estado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

5.1. São obrigações dos movimentos sociais e de seus representantes:

- Apresentar a declaração e documentos constantes do item 4;
- Comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;
- Informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;
- Manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;
- Participar das discussões com civildade, de maneira produtiva e propositiva, respeitando os demais participantes, sejam os coordenadores da reunião, técnicos da administração pública (estadual, municipal ou federal), facilitadores ou outros representantes institucionais;
- Suporte na coleta e compartilhamento de dados;
- Cooperação quanto à divulgação dos eventos públicos e demais estratégias de mobilização da sociedade civil;
- Contribuir para o recolhimento das opiniões e demais demandas da população.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CTC/RMC

6.1. São obrigações do CTC/RMC:

- Convocar os movimentos sociais para participar dos eventos a serem realizados de acordo com a escolha do(s) grupo(s) selecionados na etapa de cadastramento;
- Zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;
- Avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;
- Sistematizar as propostas oferecidas pelo movimento social no âmbito do processo participativo do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES

7.1. As entidades interessadas em participar do CTC/RMC serão avaliadas e pontuadas com base nos respectivos critérios:

I - Quanto ao tempo de existência da entidade atuando em atividades ligada à mobilidade urbana, com cadastro ativo;

- Até 11 meses e 29 dias - 0,5 ponto;
- De 1 ano até 1 ano 11 meses e 29 dias - 1,0 ponto;
- De 2 anos até 4 anos 11 meses e 29 dias - 1,5 pontos;
- De 5 anos até 7 anos 11 meses e 29 dias - 2,0 pontos;
- De 8 anos até 10 anos 11 meses e 29 dias - 2,5 pontos;
- De 11 anos ou mais - 3,0 pontos.

II - Quanto à temática que atua;